

OFÍCIO Nº. ____/2025/SEMAS

Colinas (Ma), 06 de janeiro de 2025.

Para
Comissão Permanente de Licitação/CPL
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta

Senhor Presidente,

Cumpre-nos comunicar a V. Sr^a. que o **Contrato nº.227/2023/SEMAS**, cujo objeto versa sobre a **Locação do Imóvel** situado na Rua do Quartel da Polícia, s/n, Vila Brandão, na Cidade de Colinas, para o funcionamento da **“CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL”**, encontra-se com seu prazo de vigência a vencer **no dia 29 de janeiro de 2025**, e considerando a necessidade desta Secretaria manter o funcionamento do Órgão acima referenciado, no mesmo local, solicitamos que seja renovado o referido Contrato por um **período de mais 12 (doze) meses, mediante a formalização do Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº.227/2023/SEMAS**.

Diante do exposto solicitamos a essa Comissão Permanente de Licitação, que instrua o processo de aditivo com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 8.666/93.

Na oportunidade, informamos que o locador manifestou interesse em permanecer locando o referido imóvel, nas mesmas condições e no mesmo valor anteriormente firmado, conforme Proposta de Preços em anexo.

Atenciosamente,

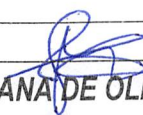

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

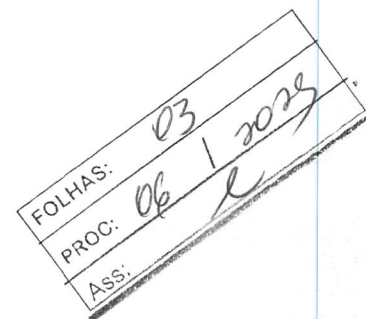


Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo do **Primeiro Aditivo do Contrato Nº 227/2023**. Cujo objeto é Locação de Imóvel o funcionamento da “**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**”, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Colinas (Ma), 07 de janeiro de 2025.


JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



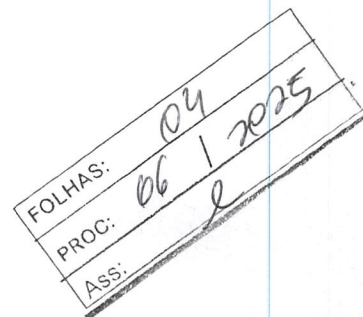
Ao Setor Financeiro,

Para Informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da

**Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93,
a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.**

Colinas (Ma), 07 de janeiro de 2025.


**JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Senhora Secretária,

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a "Dotação Orçamentária e Financeira", por onde deverá correr a despesa:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0052 2052 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Colinas (Ma), 08 de janeiro de 2025.



Bruno Soares de Oliveira
ASSESSOR CONTÁBIL
CRC MA Nº013306/O-9



MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°...../2025/SEMAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO N°/2025/SEMAS – DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO
..... DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL
DE A, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E O SR(A) ----
.....,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º06.113.682/0001-25, com sede à PRAÇA DIAS CARNEIRO, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIOS**, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) o **SR(A)**., brasileiro, CIC N° , CI N° SSP/....., residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a **SR. (A)**., CPF N°....., RG N°.....SSP/.....E, denominada **LOCADOR**, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas legais. Nos termos do presente Termo Aditivo, devidamente autorizada pelo(a) Secretária Municipal de através do **Processo Administrativo n°/2025/SEMAS**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos **AMPARO LEGAL: Parecer Jurídico N°/2025/ASSEJUR, Parecer n° ----/2025/CPL e incisos I e II do Art. 57 c/c § 1º e § 2º do Art. 65, da Lei Federal nº8666/93**, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto deste é aditar o **CONTRATO N°...../2025/SEMAS**, quanto à prorrogação de prazo por um período de 12 (doze) meses, que tem como objeto a locação de imóvel situado à Rua nº..... - - na Cidade de Colinas, para o Funcionamento e instalação de acordo com a Secretaria Municipal de/SEMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A prorrogação de prazo que trata este Termo Aditivo, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Termo aditivo ao **CONTRATO N.º...../2025/SEMAS**, referente ao período de ____/____/201--- a ____/____/201_____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O Valor do presente Termo Aditivo corresponde a R\$ (.....).

O valor mensal do presente contrato é de R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – As presente despesa correrá pela seguinte **Dotação Orçamentária**:

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N°/2025/SEMAS**, será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Colinas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), ----- de ----- de 2025.

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE
LOCATÁRIO

LOCADOR: _____

SR.(A). -----

CPF Nº -----

RG Nº -----

TESTEMUNHAS:

C.I.C.:

R.G.

C.I.C.:

R.G.

PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 227/2023/SEMAS

OBJETO: Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO nº 227/2023/SEMAS, que trata da locação de imóvel, para instalação e funcionamento da “CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL”, Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.

NOME DO ÓRGÃO USUÁRIO (LOCATÁRIO) – Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.

LOCALIZADO À: Rua do Quartel da Policia, s/n, Vila Brandão / Colinas - Maranhão

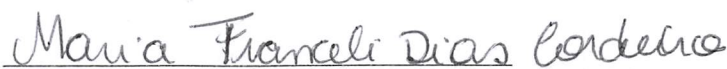
LOCADOR: Empresa PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO (DIOCESE DE CAXIAS - MA) - CNPJ Nº 06.083.505/0016-20, neste ato representado pela Sra. MARIA FRANCELI DIAS CORDEIRO, RG Nº 036860002009-8, CPF Nº 603.514.253-22.

PRAZO DA LOCAÇÃO: Prorrogado por mais 12 (doze) meses - data inicial da vigência do contrato – 29/01/2025 a 29/01/2026

VALOR PROPOSTO E ACEITO PELAS PARTES: R\$ 1.800,00(mil e oitocentos reais), a ser pago mensalmente, com o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais).

JUSTIFICATIVA: justificamos a necessidade de dar continuidade com o contrato de locação para funcionamento do “CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL”, por ser um imóvel com localização central, de fácil acesso aos usuários, valor compatível com os preços praticados no mercado local, instalações físicas adequadas, cômodos suficientes para atender as necessidades do aludido órgão, e conforme os termos de exclusividade do imóvel proposto e atendendo ao princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, assim sendo a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.


JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCATÁRIO


PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO (DIOCESE DE CAXIAS - MA)
CNPJ Nº 06.083.505/0016-20
Sra. MARIA FRANCELI DIAS CORDEIRO,
CPF Nº 603.514.253-22
LOCADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06/2025/CPL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS

ASSUNTO: Aditamento Contratual – **PRIMEIRO TERMO ADITIVO de Programação de Prazo do CONTRATO Nº 227/2023/CPL**, cujo objeto é a Locação de Imóvel para Instalação da “CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL”, de interesse da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

O processo ora instalado trata do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de 12 (doze) meses do **CONTRATO Nº 227/2023/SEMAS**, existente entre a prefeitura e a empresa **PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO (DIOCESE DE CAXIAS - MA)**, inscrita no CNPJ Nº 06.083.505/0016-20, cuja referida vigência do Contrato terá seu prazo expirado em 29/01/2025.

As razões para a presente prorrogação de prazo encontram-se fundamentadas pelo Órgão solicitante, sob as justificativas: localização favorável ao **Funcionamento da “CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL”**, por ser o mesmo de fácil acesso à população, e com espaço físico adequado e com compartimentos suficientes para a distribuição dos setores e acomodação dos funcionários, assim sendo, não há dúvidas quanto a necessidade da presente prorrogação de prazo, através do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Inicial, com fundamento legal no Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quando aos relativos:

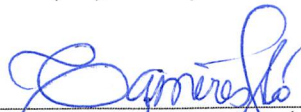
.....
II – A Prestação de Serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, limitada há sessenta meses.

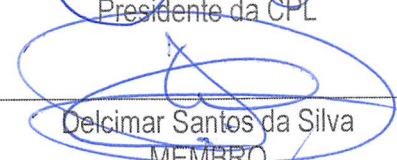
Verifica-se que o valor do referido Contrato permanece sem alteração, conforme Proposta de Preços no Valor de **R\$ 1.800,00(mil e oitocentos reais) Mensais**, correspondente ao valor total de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais)**, para o período de 12 (doze)

meses, permanecendo compatível com laudo de avaliação já existente, advindo do processo do exercício de 2025, contendo descrição das condições gerais do imóvel.

Para a presente contratação, mediante a formalização do **Primeiro Termo Aditivo do CONTRATO Nº 227/2023/CPL**, encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, conforme despacho do Setor Financeiro. Submetendo-se o presente Parecer à análise da Excelentíssima Senhora Secretária Municipal e posterior encaminhamento e Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

Colinas (Ma), 13 de janeiro de 2025.


TAMIRES SILVA E SÁ
Presidente da CPL


Delcimar Santos da Silva
MEMBRO


Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Membro


Carlos dos Santos
Membro

De acordo :

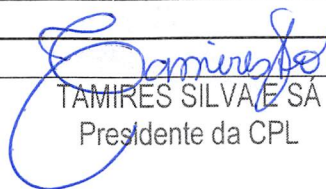

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

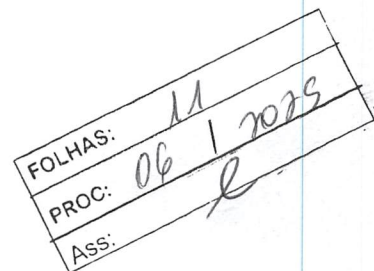
A ASSESSORIA JURÍDICA,

Estamos encaminhando o presente processo devidamente instruído o termo do **Primeiro Aditivo do Contrato Nº.227/2023**.
Cujo objeto é **Locação de Imóvel para funcionamento do "CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL"**, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, estamos anexando os documentos abaixo relacionados, para que seja analisado e emitido Parecer Jurídico, para posterior formalização do Termo de Aditivo e publicação na imprensa oficial.

- 1 - Cópia do Contrato nº227/2023/SEMAS;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3- Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 227/2023/SEMAS;
- 4- Cópia da Documentação do Imóvel;
- 5 - Cópia dos Documentos do Locatário;
- 6 - Proposta do de Aceitação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº227/2023/SEMAS;

Colinas (Ma), 15 de janeiro de 2025.


TAMIRES SILVA E SA
Presidente da CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2025/SEMAS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS

ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 227/2023/SEMAS, cujo objeto é a Locação de Imóvel para Instalação da "CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL", através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.

PARECER JURÍDICO /ASSEJUR

Cuidam estes autos da renovação do contrato de aluguel do imóvel onde funciona o "CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL", Órgão da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.

Autuada a solicitação, obedecida a tramitação necessária, vieram-me os autos para análise e parecer.

A rigor, os contratos administrativos se extinguem com o advento do termo final, isto é, expirado o prazo fixado no instrumento contratual, desfaz-se, automaticamente, o ajuste. É necessário, contudo, fazer algumas ponderações, sendo que para isso, valho-me da pena do saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, que, em sua obra Licitação e Contrato Administrativo, Editora Malheiros, 11ª Edição, 1997, pág. 197, leciona, verbis:

"... distinguir os contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto e os que terminam pela expiração do prazo de sua vigência: nos primeiros, o que se tem em vista é a obtenção de seu objeto concluído, operando o prazo como limite de tempo para a entrega da obra, do serviço ou da compra sem sanções contratuais; nos segundos, o prazo é de eficácia do negócio jurídico contratado, e assim sendo, expirado o prazo, extingue-se o contrato, qualquer que seja a fase de execução de seu objeto, como ocorre na concessão de serviço público ou na simples locação de coisa por tempo determinado. Há, portanto, prazo de execução e prazo extintivo do contrato."

Ainda a respeito da possibilidade de retomada ou prorrogação, vislumbra-se, ainda, hipótese de renovação do contrato no Tribunal de Contas da União é a sempre citada Decisão nº. 606/96 (Processo nº. TC 008.151/94-6), da qual transcrevo verbis, o seguinte:

"... vale trazer à colação o seguinte excerto da consagrada obra do mestre Hely Lopes Meirelles, Licitação e Contrato Administrativo, 10ª edição, p. 234, que diz: 'Renovação do contrato é a inovação no todo ou em parte do ajuste, mantido porém o seu objeto inicial, para continuidade de sua execução, com o mesmo contratado ou

FOLHAS:	12
PROC:	06 1 2023
Ass:	

com outrem. A renovação do contrato pode exigir ou dispensar licitação, conforme as circunstâncias ocorrentes em cada caso. Normalmente, a renovação do contrato é feita através de uma nova licitação em busca do melhor para continuidade da atividade anteriormente contratada... Mas pode ocorrer que as circunstâncias justifiquem uma contratação direta com o atual contratado, renovando-se apenas o contrato vigente em prazo e outras condições de interesse da Administração. Nesse caso, a Administração deverá enquadrar a renovação de contrato na permissão cabível de dispensa de licitação, como se fora um contrato inicial, embora escolha o mesmo contratado do ajuste anterior pelas vantagens resultantes de sua continuidade...".

No caso aqui pautado, houve a dispensa de licitação, dentro das formalidades legais, especificamente no inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e, conseqüentemente, a celebração do contrato de locação. Expirado o prazo de vigência, estabelecido no respectivo termo, espera-se, agora, a sua renovação, em homenagem aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e finalidade.

Como se vê, a doutrina aceita e até recomenda a renovação do contrato administrativo, sem que haja a necessidade de uma nova licitação, mas, para isso, condiciona a renovação direta aos casos de dispensa do inciso X do Art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, depois das reformas que sofreu, traz, exaustivamente, os casos de dispensa de licitação, dentre os quais aquele que se refere à compra e locação de imóveis, nos termos de seu artigo citado, que se transcreve, verbis:

"Art.24 É dispensável a licitação:

.....

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha.

Ficou demonstrado interesse por parte do Locador, mediante apresentação de sua Proposta de Preços, apensa ao processo.

Continuam mantidas as mesmas cláusulas contratuais, inclusive os preços, com fundamento legal Art.65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

A presente prorrogação encontra-se amparada no inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Por fim, e segundo ainda o festejado Marçal Justem Filho, em sua obra já citada, pág. 240, a contratação depende de três requisitos, verbis:

“...

a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas;

b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico;

c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.”.

A renovação do contrato de locação, portanto, nos moldes em que se apresenta, ou seja, sem a precedência de procedimento licitatório, se afigura perfeitamente legal, vez que se amolda a um dos casos legais de dispensa, do inciso X do art. 24 da Lei de Licitações.

Encontra-se formulado Proposta de aluguel no valor de R\$ 1.800,00(mil e oitocentos reais) mensais, correspondente ao valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscientos reais), para o

período de 12 (doze) meses, que se encontra compatível com laudo de avaliação de descrição das condições gerais do imóvel, para a presente contratação, mediante a formalização do Primeiro Aditivo do CONTRATO nº 227/2023/SEMAS, encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, conforme despacho do Setor Financeiro.

Convém citar que a Comissão Permanente de Licitação/CPL, instruiu o presente processo com a documentação necessária a subsidiar o Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO nº 227/2023/SEMAS, Contrato de Locação de Imóvel, a saber: Escritura do Imóvel, documentos do representante legal, Proposta de Preços, Avaliação do Imóvel, e Minuta do Contrato.

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica, ante a solicitação da realização do Primeiro Aditivo do CONTRATO nº 227/2023/SEMAS, sua justificativa e ratificação, demonstrando a necessidade de permanecer com o imóvel para o desempenho das atividades administrativas e a sua adequada para a satisfação do interesse público específico, se manifesta pelo deferimento do pedido, e que sejam os autos encaminhados a Excelentíssima Senhor (a) Secretário (a) de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para autorização e a adoção das providências cabíveis.

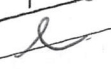
É o parecer, s.m.j.

Colinas (Ma), 15 de JANEIRO de 2025.


BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MA 29.553

De acordo :


JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS:	15
PROC:	06 / 2025
Ass:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Fls. N° -----
Proc. N° -----
Rubrica -----

Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da “NOTA DE EMPENHO”, consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei N° 4.320/64, e na forma da Lei N° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cumpra – se na forma da lei.

Colinas (Ma), 29 de janeiro de 2025.



JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	16
PROC:	06
ASS:	2025

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIOCESE DE CAXIAS
CNPJ: 06.083.505/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

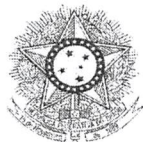
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:27 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **6B16.FFAE.D276.037D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	17
PROC:	06 / 2025
Ass:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIOCESE DE CAXIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.083.505/0016-20

Certidão nº: 3671538/2025

Expedição: 21/01/2025, às 11:15:45

Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIOCESE DE CAXIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.083.505/0016-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



FOLHAS:	18
PROC:	06 / 1 / 2025
Ass:	[assinatura]

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.083.505/0016-20
Razão Social: DIOCESE DE CAXIAS
Endereço: RUA DR PAULO RAMOS 277 / CENTRO / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

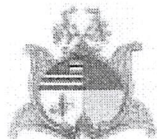
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011801520128810991

Informação obtida em 21/01/2025 11:16:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



FOLHAS:	19
PROC:	06 / 2025
Ass:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 023959/25

Data da Certidão: 21/01/2025 11:12:28

CPF/CNPJ 06083505001620 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

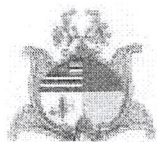
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/01/2025 11:12:28



FOLHAS:	20
PROC:	06 / 2023
Ass:	<i>[assinatura]</i>

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005232/25

Data da Certidão: 21/01/2025 11:13:02

CPF/CNPJ CONSULTADO: 06083505001620

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023/SEMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº49/2023/SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025/SEMAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 227/2023/SEMAS – DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO DA
CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE COLINAS, E O SR. EMPRESA
PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO
(DIOCESE DE CAXIAS - MA).**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º06.113.682/0001-25, com sede à PRAÇA DIAS CARNEIRO, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIOS**, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) o **SR(A). JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS**, brasileiro, CPF Nº 005.525.073-42 e RG nº 20780732002-4, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa **PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO (DIOCESE DE CAXIAS - MA)**, CNPJ Nº 06.083.505/0016-20, neste ato representado pela **Sra. MARIA FRANCELI DIAS CORDEIRO**, RG Nº 036860002009-8, CPF Nº 603.514.253-22, denominada **LOCADOR**, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas legais. Nos termos do presente Termo Aditivo devidamente autorizado pelo (a) Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL através do **Processo Administrativo nº 06/2025/SEMAS**, têm como justos pactuados e contratados este ajuste, nos termos **AMPARO LEGAL: Parecer Jurídico /ASSEJUR, e incisos I e II do Art. 57 c/c § 1º e § 2º do Art. 65, da Lei Federal nº8666/93**, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto deste é aditar o **CONTRATO Nº 227/2023/SEMAS**, quanto à prorrogação de prazo por um período de 12 (doze) meses, que tem como objeto a locação de imóvel situado à **Rua do Quartel da Polícia, s/n, Vila Brandão, na Cidade de Colinas, para o Funcionamento e instalação da CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A prorrogação de prazo que trata este Termo Aditivo corresponde a 12 (doze) meses, desde a assinatura do presente Termo aditivo ao **CONTRATO N.º 227/2023/SEMAS**, referente ao período de **29/01/2025 a 29/01/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O Valor do presente Termo Aditivo corresponde a **R\$ 1.800,00(mil e oitocentos reais)** mensais, sendo o valor total do presente contrato é de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As presente despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0052 2052 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO nº 227/2023/SEMAS**, será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Colinas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

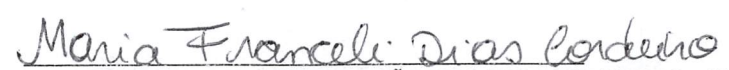
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

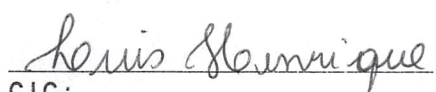
E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em **03 (três)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 29 de janeiro de 2025.


JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCATÁRIO


PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO (DIOCESE DE CAXIAS - MA)
CNPJ Nº 06.083.505/0016-20
Sra. MARIA FRANCELI DIAS CORDEIRO
RG Nº 036860002009-8, CPF Nº 603.514.253-22
LOCADOR

TESTEMUNHAS:


C.I.C.:
R.G. 082.463.193 - 60

C.I.C.:
R.G.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 227/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento e instalação do CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e **Proposta de Preços,** **PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses** início dia 29/01/2025 a 29/01/2026.

CONTRATADA: PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO (DIOCESE DE CAXIAS – MA)
CNPJ n.º 06.083.505/0016-20

Colinas/MA - 29 de janeiro de 2025

CONTRATANTE:

FOLHAS:	24
PROC:	06 / 2025
Ass:	


Srª Jardânia Viana de Oliveira Freitas.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ:
06.113.682/0001-25

E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br Fone:
(99) 3552-1626



a) Representando Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação;

Titular: FABRÍCIO ARAÚJO COELHO

Suplente: BRUNA ISADORA FREITAS GONÇALVES DA SILVA

III- DOS TRABALHADORES DO SUS:

a) Titular: FÁBIO GONÇALVES DA SILVA SA

Suplente: JARDEAN ALVES DA SILVA

b) Representando os Servidores Estaduais de Saúde

Titular: LUCAS EDUARDO GOMES DE SOUSA SANTANA

Suplente: VANESSE FERREIRA LIMA

c) Representando os Servidores Municipais de Saúde:

Titular: RENATA SOARES DE SÁ

Suplente: GRACIMEIRE FONTES DOS REIS

d) Representando os Agente Comunitários de Saúde - ACS

Titular: VANESSA ALVES BARROSO LIMA

Suplente: MARIA LÚCIA DA SILVA BARBOSA

IV- DOS USUÁRIOS DO SUS:

a) Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colinas;

Titular: ANTONIO VIEIRA FEITOSA

Suplente: CLEIDIMAR DA SILVA COSTA

b) Representando a Associação de Moradores;

Titular: JOSÉ SARAIVA LIMA

Suplente: NIVALDO PEREIRA FEITOSA

Representando as Igrejas Evangélicas;

Titular: MARIA CLEIA QUEIROZ SILVA

Suplente: KAMILA SANTOS OLIVEIRA BARROSO

d) Representando a Igreja Católica;

Titular: NILDJANE DA SILVA NOLETO

Suplente: ANTONIA CARLA FIQUEIREDO DE SOUSA

e) Representando a Colônia de Pescadores de Colinas;

Titular: MARIA PIEDADE ARAÚJO GOMES

Suplente: RUEL COSTA SILVA

f) Representando a Associação dos Produtores Rurais de Colinas;

Titular: JAIZA LOPES DA SILVA

Suplente: SEBASTIÃO LUIS PAIVA BORGES

g) Representando os Quilombos do Município de Colinas;

Titular: MARIA LUIZA DA COSTA

Suplente: MARINEUSA MARCELO OLIVEIRA

Representando o Sindicato dos Patronais;

Titular: ELIOZILDA NÓBREGA DE SÁ

Suplente: CARLOS ANTONIO FEITOSA DE SÁ

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO

MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 2b0350ba71f6c68d27a0e3ce24d92f55

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 227/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 227/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento e instalação do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 29/01/2025 a 29/01/2026.**

CONTRATADA: **PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO (DIOCESE DE CAXIAS - MA) CNPJ n.º 06.083.505/0016-20**

Colinas/MA - 29 de janeiro de 2025

CONTRATANTE:

Srª Jardânia Viana de Oliveira Freitas.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 62316104ef55788674a22821c8b8ea2e

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 27/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 27/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMS.

OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para o funcionamento e instalação do Centro Multidisciplinar de Atenção Básica, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 30/01/2025 a 30/01/2026.**

CONTRATADA: Srª Thais Sainnara Freitas de Moraes - CPF nº 931.696.043-68

Colinas/MA - 30 de janeiro de 2025

CONTRATANTE:

Srª Soliane da Silva Monteiro.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: e6e8f334618cda32322a206686ad5aee

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025 - SEMED

CONTRATO Nº 038/2025 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0521.002/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 024/2024; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II), CNPJ/MF sob o nº 22.531.146/0001-04; VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais); OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 15af47bc77d3b19549c52b2c5fbf6a74

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 039/2025 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0529.001/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 027/2024; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e